



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO 06 /2026

“Altera o art. 3º e parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal”

O Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta Douta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, passando a constar nos seguintes termos.

Art. 3º No recinto de reuniões do Plenário poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, passando a constar nos seguintes termos.

Art. 85. (...)

Parágrafo único: Ao comparecer nas sessões legislativas, o Vereador ou Vereadora deverá comparecer pelo menos vestindo traje “Esporte Fino”, permitido o uso de tênis, sendo vedado o uso de camisa de times de futebol e outros esportes, bem como o uso de roupas com decotes excessivos e de tamanhos curtos que possam dar alguma conotação sexual à vestimenta, sendo permitido uso de camisas de ONG’s e de cunho religioso, bem como cartazes e outras manifestações. Na sessão de posse, os vereadores do sexo masculino deverão trajar obrigatoriamente terno e gravata, e os de sexo feminino traje social. (Acrescentado pela Resolução 02/2025)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rodeiro, 20 de março de 2026.

Luiz Geraldo da Silva Júnior
Vereador

